## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008583-20.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Executado: Supermercados Jaú Serve Ltda
Executado: Marcelo Ferreira da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do instrumento juntado à fl. 69. Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC.

As cártulas depositadas em cartório (fls. 17/22) ficam disponíveis para retirada.

Em caso de descumprimento, esta sentença poderá ser executada. O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Decorrido o prazo do acordo e não havendo informação de eventual descumprimento, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

São Carlos, 07 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA